

*EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE:*

*LEI Nº 1.930/2009*

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **Seção I - Da Estimativa Da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada na forma dos Quadros I, I-A, II, III-A e III-B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 443.777.814,04 (quatrocentos e quarenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos) e se desdobra em:

**I** - R\$ 314.625.668,40 (trezentos e quatorze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 129.152.145,64 (cento e vinte e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	80.814.000,00	150.000,00	80.964.000,00
Receita de Contribuições	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Receita Patrimonial	2.451.700,00	326.500,00	2.778.200,00
Receita de Serviços	520.000,00	0,00	520.000,00
Transferências Correntes	181.186.203,00	80.559.645,64	261.745.848,64
Outras Receitas Correntes	26.039.000,00	0,00	26.039.000,00
FUNDEB	-33.669.240,60	0,00	-33.669.240,60
Subtotal	261.341.662,40	81.036.145,64	342.377.808,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	5.258.475,00	0,00	5.258.475,00
Transferências de Capital	48.025.531,00	2.915.000,00	50.940.531,00
Subtotal	53.284.006,00	2.915.000,00	56.199.006,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>314.625.668,40</b>	<b>83.951.145,64</b>	<b>398.576.814,04</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>TABOAOPREV.</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			

Receita de Contribuições	0,00	10.953.000,00	10.953.000,00
Receita Patrimonial	0,00	21.600.000,00	21.600.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	12.638.000,00	12.638.000,00
Subtotal	0,00	45.201.000,00	45.201.000,00
<b>Total TABOAOPREV.</b>	<b>0,00</b>	<b>45.201.000,00</b>	<b>45.201.000,00</b>
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	80.814.000,00	150.000,00	80.964.000,00
Receita de Contribuições	4.000.000,00	10.953.000,00	14.953.000,00
Receita Patrimonial	2.451.700,00	21.926.500,00	24.378.200,00
Receita de Serviços	520.000,00	0,00	520.000,00
Transferências Correntes	181.186.203,00	80.559.645,64	261.745.848,64
Outras Receitas Correntes	26.039.000,00	10.000,00	26.049.000,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	12.638.000,00	12.638.000,00
FUNDEB	-33.669.240,60	0,00	-33.669.240,60
Subtotal	261.341.662,40	126.237.145,64	387.578.808,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	5.258.475,00	0,00	5.258.475,00
Transferências de Capital	48.025.531,00	2.915.000,00	50.940.531,00
Subtotal	53.284.006,00	2.915.000,00	56.199.006,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>314.625.668,40</b>	<b>129.152.145,64</b>	<b>443.777.814,04</b>

### Seção II - Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa é fixada na forma dos Quadros III, III-A, III-B, IV, V, VII, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 443.027.068,64 (quatrocentos e quarenta e três milhões, e vinte e sete mil, e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 342.415.283,00 (trezentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 100.611.785,64 (cem milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:

<b>I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	224.676.283,00	84.024.505,64	308.700.788,64
DESPESAS DE CAPITAL	83.858.000,00	5.267.280,00	89.125.280,00
Total da Administração Direta	308.534.283,00	89.291.785,64	397.826.068,64
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.425.000,00	10.425.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	895.000,00	895.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.881.000,00	0,00	33.881.000,00
Total da Administração Indireta	33.881.000,00	11.320.000,00	45.201.000,00
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	224.676.283,00	94.449.505,64	319.125.788,64
DESPESAS DE CAPITAL	83.858.000,00	6.162.280,00	90.020.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.881.000,00	0,00	33.881.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>342.415.283,00</b>	<b>100.611.785,64</b>	<b>443.027.068,64</b>

<b>II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	13.085.000,00	0,00	13.085.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.085.000,00	0,00	4.085.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.894.000,00	1.701.000,00	20.595.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANE	21.031.000,00	900.000,00	21.931.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTUR	57.966.000,00	0,00	57.966.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDI	1.567.000,00	0,00	1.567.000,00
SECR. MUNIC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	31.471.283,00	0,00	31.471.283,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	3.080.000,00	7.965.310,64	11.045.310,64
SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E T	4.743.000,00	0,00	4.743.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	78.725.475,00	78.725.475,00
SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA CIENC.	114.177.000,00	0,00	114.177.000,00
SECRETARIA MUN. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URB	12.664.000,00	0,00	12.664.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRA	7.446.000,00	0,00	7.446.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	425.000,00	0,00	425.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.570.000,00	0,00	6.570.000,00
SECR. MUN. DE ASSUNTOS DE SEG. E DEFESA CIV.	9.535.000,00	0,00	9.535.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>308.534.283,00</b>	<b>89.291.785,64</b>	<b>397.826.068,64</b>
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
04- TABOAOPREV.	0,00	11.320.000,00	11.320.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>11.320.000,00</b>	<b>11.320.000,00</b>
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	33.881.000,00	0,00	33.881.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>342.415.283,00</b>	<b>100.611.785,64</b>	<b>443.027.068,64</b>

<b>III - POR FUNÇÕES:</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
01 - LEGISLATIVA	13.085.000,00	0,00	13.085.000,00
02 - JUDICIÁRIA	1.567.000,00	0,00	1.567.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	50.824.000,00	0,00	50.824.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	9.535.000,00	0,00	9.535.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.965.310,64	7.965.310,64
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	13.021.000,00	13.021.000,00
10 - SAÚDE	0,00	79.625.475,00	79.625.475,00
12 - EDUCAÇÃO	110.727.000,00	0,00	110.727.000,00
13 - CULTURA	4.670.000,00	0,00	4.670.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	150.000,00	0,00	150.000,00
15 - URBANISMO	50.585.000,00	0,00	50.585.000,00
16 - HABITAÇÃO	29.213.283,00	0,00	29.213.283,00
17 - SANEAMENTO	13.757.000,00	0,00	13.757.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00	0,00	158.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.685.000,00	0,00	4.685.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	11.148.000,00	0,00	11.148.000,00

28 - ENCARGOS ESPECIAIS	8.430.000,00	0,00	8.430.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.881.000,00	0,00	33.881.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>342.415.283,00</b>	<b>100.611.785,64</b>	<b>443.027.068,64</b>

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no [art. 4º](#); e
- II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º** No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;
- II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;
- IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do [art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64](#), até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;
- V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
- VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar nº 101](#) de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 10.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do Exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Art. 11.** Fica alterada a verba destinada à Câmara Municipal de Taboão da Serra, que passará a ser de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sendo a diferença obtida da seguinte forma:

- I - redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) das Despesas previstas com a Secretaria Municipal de Governo e;
- II - redução de R\$ 1.265.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil reais) das Despesas previstas com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

TABOÃO DA SERRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2009

---

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada e publicada nesta Secretaria,  
data supra:*

---

RONALDO DIAS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo